



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas. (Horário local).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria do Estadual da Fazenda, na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Térreo, Centro Administrativo, Teresina – Piauí.

A Pregoeira da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, designada pela Portaria **GASEC nº 163/2016**, de 02/06/2016, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0066.000.00738/2016-6**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Pregão Presencial**, visando à contratação de empresa para prestar serviço de capacitação para servidores da SEFAZ/PI, cuja descrição encontra-se de forma clara e precisa nas **especificações constantes deste Edital e seus Anexos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21.06.93; do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação para servidores da SEFAZ/PI.

Os interessados em participar poderão comparecer ao prédio do Bloco ‘C’, Térreo, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo, localizada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Teresina/PI, a partir desta data, das 07h30min às 13h00min, portando um CD ou pen-drive, para retirar o Edital e seus anexos ou retirá-lo na *home page* da SEFAZ (www.sefaz.pi.gov.br). Maiores informações no horário de 08h00min às 13h00min ou pelo fone/fax (86) 3216-9600, ramal 2301 ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br .

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2017.

DALVA LEAL SOARES TOURINHO
PREGOEIRA



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – SEFAZ

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público através de sua Pregoeira, designada pela Portaria GASEC nº 163/2016, de 02/06/2016, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, nos termos da Lei nº 6.301 de 07/01/2013, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21.06.93; do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo 0066.000.00738/2016-6**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local e até a data e horário seguintes:

ENDERECO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, NUPRO (Núcleo de Protocolo) Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco “C”, Térreo, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900-Teresina (PI), (Horário de atendimento 07h30min às 13h30min), dirigido à Comissão Permanente de licitação.

ENDERECO E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) sete às 13h30min (treze horas e trinta minutos) nos dias úteis.

DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação consiste na contratação de empresas para prestar serviço de capacitação para servidores da SEFAZ/PI.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar, o servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação.

2.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento de bens a eles necessários:

a) **Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

b) Excepciona-se do disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06);

c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

j) Servidores do órgão como licitante neste processo licitatório;

k) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

j) Interessados que estejam inscritos no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, que informa a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

2.2. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Pregão.

2.3. Não será permitida a participação de empresas licitante(s) que tenha(m) em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto e exibida em original ou em cópia autenticada por tabelião com fé pública.

3.1.1. Poderão participar da licitação os licitantes sem a presença física, desde que remetam e sejam recebidos os envelopes antes da sessão de abertura do procedimento pela Comissão de Licitação, conforme art. 37, XXI da CF/88 e art. 3º, §1º, inciso I da Lei de nº 8.666/93. A remessa e entrega de envelopes de credenciamento, de preço e de habilitação serão enviadas pelos interessados e é de responsabilidade integral dos licitantes sob pena de não participarem do procedimento licitatório. Vale ressaltar, que a participação do licitante sem a presença física na sessão não permite que participe da fase de lances nem mesmo permite interposição de recurso administrativo em face do resultado do certame.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a **declaração do item 2.3.**

3.1.4. Não poderá o credenciado representar mais de um proponente, ou seja, duas ou mais empresas não podem apresentar o mesmo representante para credenciamento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em **envelopes**, devidamente fechados, rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 01: PREÇOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, indexados com os seguintes dizeres:

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X-SEFAZ
DATA DE ABERTURA: XX/XX/201X
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES DO
OBJETO A SER CONTRATADO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

b) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X- SEFAZ
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

- b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado e outros elementos que de forma clara e inequívoca que identifiquem o objeto licitado;
 - c) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item;
 - d) Conter o prazo de execução do serviço, objeto deste Edital, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência.
 - e) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - f) Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de execução dos serviços, constantes deste Edital e seus Anexos;
 - g) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - h) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
 - j) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.2. O licitante deverá cotar o item, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital;

4.3. A proposta de menor preço por item a ser selecionada deverá atender os requisitos da modalidade do pregão presencial na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei de n. 8.666/1993 e seus princípios, devendo a exequibilidade de preço e habilitação técnica da proposta ser apreciado, após fase de lance, pela Pregoeiro/Comissão de Licitação (art. 4º, XI e art. 45 da Lei de n. 8.666/1993) com o devido atesto da proposta pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira da **SEFAZ** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 03 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documentos de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado classificado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por ITEM**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta, ou as 03 (três) melhores propostas inscritas independentemente dos valores oferecidos. Na primeira oportunidade de oferecer lance em relação à proposta inicial entregue no envelope, será dada a possibilidade para todos os licitantes.

6.2. Aos proponentes nominados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta os preços unitário e total;

6.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a sua exclusão da etapa de lances respectiva, consoante regra do inciso XI do art. 9º do Decreto Estadual 11.346/2004.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1. Será ouvida a área técnica competente da **SEFAZ, QUAL SEJA O SETOR DEMANDANTE**, como condição para aceitabilidade da proposta;

6.5.2. Os critérios utilizados para apreciação dos serviços propostos terão caráter objetivo, quanto à durabilidade, à qualidade, à perfeição, à garantia do serviço, em confrontação com as especificações constante no Anexo I do Edital.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado:

6.6.1. Das condições habilitatórias:

- a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,
- b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será (o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor (es) para cada lote definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe(s) adjudicado todos os itens que vencer (em).

6.7.1. Após a rodada de lances para cada item, será verificada a aceitabilidade e exequibilidade da proposta vencedora, com base no preço referencial médio obtido através de pesquisa de mercado constante nos autos do processo licitatório, devendo ser desclassificada a proposta cujos preços sejam considerados excessivos em relação aos de mercado ou inexequíveis, considerados conforme:

6.7.1.1 Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7.1.2 Contendam valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

6.7.1.3 **Considerando-se inexequíveis as propostas** em que os preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores apurados: **Média aritmética dos valores das propostas que sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado pela SEFAZ, conforme a seguinte planilha orçamentária:**

**PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO
DOS ITENS**

ITEM	Cursos	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
ITEM 01	CURSO POWER BI – 40H/A (15 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 11.679,16	R\$ 11.679,16
ITEM 02	CURSO INFORMÁTICA EXCEL BÁSICO – 30H/A (24 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 14.052,33	R\$ 28.104,66
ITEM 03	CURSO INFORMÁTICA EXCEL AVANÇADO – 30H/A (24 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 10.130,66	R\$ 10.130,66
ITEM 04	CURSO DE GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS – 20H/A (30 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 12.289,16	R\$ 24.578,32
ITEM 05	CURSO TÉCNICAS DE LIDERANÇA – 16H/A (45 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 10.593,33	R\$ 10.593,33
ITEM 06	CURSO TÉCNICAS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA – 40H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 17.923,33	R\$ 17.923,33
ITEM 07	CURSO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÕES – ITCMD–15H/A (30 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 6.576,66	R\$ 6.576,66
ITEM 08	CURSO CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AVULSOS E LAVRATURA DO TERMO DE APREENSÃO DE MERCADORIAS – 08H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 7.603,33	R\$ 7.603,33
ITEM 09	CURSO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 7.491,66	R\$ 7.491,66

ITEM 10	CURSO FERRAMENTAS DO SIAT E SEU USO NA WEB – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 8.715,00	R\$ 8.715,00
ITEM 11	CURSO GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 8.881,66	R\$ 8.881,66
ITEM 12	CURSO AGÊNCIA DE ATENDIMENTO PADRÃO – 20H/A (30 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 8.381,66	R\$ 16.763,32
ITEM 13	CURSO INFRAÇÕES FISCAIS DO ICMS NA ERA DA NF-e E OUTROS DOCUMENTOS FISCAIS – 08H/A (40 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 8.596,66	R\$ 17.193,32
ITEM 14	CURSO CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA – 16H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 9.831,66	R\$ 9.831,66
ITEM 15	CURSO DIREITO ADMINISTRATIVO – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 14.290,00	R\$ 14.290,00
VALOR GLOBAL: R\$ 200.356,07 (duzentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).				

6.7.2. Após aceitação da proposta da empresa vencedora com relação a especificações técnicas e valores, a Pregoeira poderá, ainda, convocá-la para negociação de preços, objetivando a obtenção de valores mais vantajosos;

6.7.3. Poderá haver também desclassificação da proposta que não cumprir o que está disposto no art. 41 e 43 da Lei de Licitações e Contratos.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação por item, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele(s) adjudicado(s) o(s) lote (s) para o(s) qual (is) apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. A LICITANTE CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Piauí - **CRC**, emitido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com situação regular, ou cadastro similar/equivalente emitido por órgão de outra unidade da federação, ou cadastro do SICAF, compatível com o ramo do objeto licitado, **obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93;**

7.1.2. A SEFAZ, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá verificar a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

7.1.3. Antes de licitar ou contratar, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual terá que consultar obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10.

7.2. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.2.1. O enquadramento como microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2. A sociedade cooperativa em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

7.3. Para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, as empresas **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos na Lei Complementar (Decreto nº 8.538/2015), **7.3.1.** Tal declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.4.1.1. Habilitação Jurídica;

7.4.1.2. Qualificação econômico-financeira;

7.4.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.4.1.4. Qualificação técnica; e

7.4.1.5. Documentação complementar.

7.5. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

7.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

7.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

7.7. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

7.7.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3. Prova de regularidade perante:

7.7.3.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

7.7.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;

7.7.3.3. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

7.7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.7.5. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.7.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedi-

dor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.7.7. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

7.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.7.7.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.7.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.8. Qualificação técnica:

7.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.8.1.1. Para ministrar os cursos a empresa deverá apresentar profissionais com experiências e qualificações compatíveis com o respectivo conteúdo programático, com o objetivo de garantir a qualidade requerida pela Especificação Técnica e atender aos padrões de excelência da SEFAZ-PI, mediante a verificação do currículo e documentação dos ministrantes, quanto aos seguintes aspectos, para os itens: **01, 02, 04, 05, 06, 10, 13, 14 e 15.**

- a) Curso superior completo e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em área relacionada ao curso que irá ministrar;
- b) Conhecimento e experiência mínima de três anos na área relacionada ao tema do curso que irá ministrar.

7.8.1.2. Para os cursos relacionados nos itens: **03, 07, 08, 09, 11 e 12**, será exigido que o ministrante tenha curso superior completo e experiência mínima de 5 (cinco) anos na área relacionada ao tema do curso que irá ministrar.

7.8.1.3. A empresa para tornar-se vencedora do certame, além de ter que superar a fase de lances para selecionar o menor melhor preço, conforme conteúdo da proposta dos lotes, deverá atender a requisitos mínimos de habilitação técnica além dos previstos no artigo 27 e seguintes da Lei Federal de n. 8.666/1993:

7.8.1.4. Declaração e Relação dos professores/instrutores com sua respectiva qualificação que irão ministrar os cursos com qualificação mínima como especialista referente a cada área do curso ministrado;

7.8.1.5. Declaração de que poderão ministrar os cursos na Estrutura da Escola Fazendária localizado em Teresina - Piauí, na Av. Pedro Freitas, s/n, bem como em estrutura própria com equipamentos próprios, da total responsabilidade e risco da empresa vencedora, no caso de o curso ser ministrado fora da capital do Piauí;

7.8.2. Documentação complementar

7.8.2.1. O licitante deverá declarar:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- c) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante;
- e) Ao licitante regularmente inscrito no SICAF ou CADUF do Estado do Piauí será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular;
- f) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- g) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

7.8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.8.2.2.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ; **7.8.2.2.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.8.2.2.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.2.2.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

7.8.3. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 10, do Decreto Estadual nº 11.346/2004. O licitante que não fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

8.1.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme § 1º do art. 10 do Decreto Estadual 11.346/2004;

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (Decreto nº 3.555/2000, art. 12, § 2º). Caso a alteração decorrente da impugnação não venha a afetar a formulação das propostas, será mantida a data de abertura inicialmente designada;

8.1.4. Os pedidos de esclarecimento referente ao presente processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, (art. 10, do decreto Estadual nº 11.346/2004) para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.

8.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de esclarecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, obrigado que fica a nova publicação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

8.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

8.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, além disso, serão estendidas a todas as licitantes no sítio www.sefaz.pi.gov.br ou por meio dos endereços de e-mail encaminhados através do e-mail corporativo cpl@sefaz.pi.gov.br.

8.2. Da verificação das condições de participação e da documentação de habilitação

8.2.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou CADUF do Estado do Piauí;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

8.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

8.4.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05);

8.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ocorrer no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

9.2. Apresentadas as razões, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

9.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, os autos estarão disponíveis na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Fazenda, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Teresina Piauí.

9.5. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.3. Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor será convocado para **assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar do chamamento pela Administração Contratante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

b) É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Antes da contratação, A SEFAZ consultará obrigatoriamente o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, para verificar a situação jurídica de adimplência perante o Estado do Piauí, sendo também obrigatória a exigência de certidões negativas exigidas pela legislação e federal, estadual e municipal, conforme previsto no Decreto Estadual nº 14.580/2011, art. 10;

11. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

11.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

11.2. Da vigência do contrato

11.2.1. A vigência do contrato será adstrita ao crédito orçamentário conforme o art. 57 caput da lei 8.666/93.

11.3. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.3.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, o vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do chamamento pela Administração Contratante.

11.3.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo acima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e realização do curso com emissão de certificado, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do curso definitivo, emissão do certificado do curso e atesto da Nota Fiscal.

12.2. As faturas não apresentadas no prazo ou/e não finalização do curso/emissão de certificado estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI.

12.3. Nesses termos descritos acima, o pagamento ficará condicionado a realização e finalização de cada curso – demanda da SEFAZ/PI, devendo ser sempre solicitada e atestada pelo Coordenação de Administração de Pessoal – COAPE, homologada pela autoridade superior, dentro do que prevê a proposta vencedora e nos termos do contrato.

12.4. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

12.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE será mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. A entrega e aceitação dos serviços dar-se-á parceladamente, de acordo com a necessidade da SEFAZ/PI, por solicitação do Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP ou por outro servidor designado;

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e aceitação do serviço deverão ser feitas pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP. Deverá comunicar por escrito à CONTRATADA os danos porventura ocorridos no momento da realização do evento, devendo esta providenciar e/ou apresentar sugestões para reparos ou substituições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP dentro da competência regimental da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí fará todo o acompanhamento da execução da proposta vencedora para fazer valer todos os termos do contrato, bem como a realização e fiscalização do cumprimento da proposta para realizar a política pública de capacitação dos servidores.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com Recurso BIRD, Fonte de Recurso: 0117000000. Classificação Funcional: 13101.04122902.008. Elemento de Despesa: 44903930.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

16.1.1. O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

MULTA

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

16.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com esse Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

16.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

16.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir a entrega dos produtos contratados;
- 2 – Entregar produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- 4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

16.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do contrato que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

16.12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.13. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

16.14. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no Contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no Contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do Contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como de seus superiores;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- i) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

17.3. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.5. A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. São assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme art. 5, LV da Constituição Brasileira.

18. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.1.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

19.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

19.1.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.1.2.1. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

19.1.2.2. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.1.2.3. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.1.2.4. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.1.2.5. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07:30 às 13:30, nos dias úteis.

21.2. O aviso do Pregão Eletrônico será Publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação;
2. Diário Oficial do Estado;
3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - www.tce.pi.gov.br;
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – www.sefaz.pi.gov.br

21.3. O Termo de Referência consta como Anexo I do presente Edital, podendo ser examinado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco “C”, Centro Administrativo, horário de 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos).

21.4. Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento da presente licitação poderá ser respondida no endereço acima ou através do telefone, 86-3216-9600, ramal 2301, horário de atendimento de 07h30min(sete horas e trinta minutos) as 13h30min(treze horas e trinta minutos), ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Teresina, 20 de janeiro de 2017.

Dalva Leal Soares Tourinho

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEFAZ/PI

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação aos servidores desta Secretaria, visando à capacitação de recursos humanos, para modernização e fortalecimento desta instituição, conforme MEMO/CODEP Nº05/2016, a Justificativa está de acordo com o Plano Estratégico da SEFAZ-PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Fazenda, órgão estratégico do Estado do Piauí, trabalha fortemente no sentido de melhorar a prestação do serviço à sociedade. A sua missão é promover, com alto desempenho, as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do Estado, primando pela excelência no atendimento contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento do Piauí.

Neste sentido, a qualificação profissional do servidor público é uma ação importante para que haja aumento na qualidade dos serviços prestados à sociedade, fornecendo recursos para aperfeiçoar suas capacidades e competências.

Diante de tal contexto, faz-se necessária a realização de um programa de capacitação dos profissionais que atuam no âmbito desta Secretaria.

3. DO OBJETIVO

O objetivo da presente solicitação é a contratação de empresa especializada de Capacitação e Treinamentos para prestação de serviços de execução de cursos, aos servidores desta Secretaria, visando à capacitação de recursos humanos para modernização e fortalecimento desta instituição.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os cursos, objeto desse Termo de Referência, serão ministrados na modalidade presencial, com características e conteúdo programático, a seguir especificados:

01 - CURSO: POWER BI

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas.

Quantidade de Turmas: 01 (três).

Vagas disponíveis/por Turma: 15 (quinze).

Duração do Curso/por Turma: 40 (quarenta) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Auditores e núcleo de estudos fiscais.

Conteúdo Programático:

1. Introdução ao Power BI
2. Introdução ao Power Pivot
3. Importação de dados no Power Pivot

4. Criando o Modelo de Dados Power Pivot e DAX
5. Criando Colunas calculadas com DAX
6. Criando Medidas calculadas com DAX
7. Construindo Relatórios no Power Pivot Power Query
8. Introdução ao Power Query
9. Importação de dados
10. Usando o Query Power para transformar dados Power View e Power Map
11. Introdução ao Power View
12. Criando Relatórios Básicos no Power View
13. Otimização de Modelos no Power Pivot para Relatórios no Power View
14. Criando Relatórios interativos com o Power View

02 - CURSO: GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS

Locais: Parnaíba e Picos

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas, dinâmicas em grupo e recomendação de leitura de material complementar e livros específicos.

Quantidade de Turmas: 02 (duas).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Período: manhã e tarde

Duração do Curso/por Turma : 20 (vinte) horas

Público Alvo: Diretores, Gerentes, Coordenadores e Supervisores SEFAZ.

Conteúdo Programático:

1. Fenômenos inter e intragrupais;
2. Conflitos e consequências;
3. Métodos e técnicas de solução de problemas e conflitos humanos;
4. Eficiência interpessoal e desempenho profissional;
5. Fatores organizacionais: poder, valores, clima e cultura;
6. Mudança de atitude e estímulo positivo;
7. Resiliência;
8. Habilidades de negociação e mediação;
9. Inteligência Emocional;
10. Relacionamento interpessoal.

03 - CURSO: TÉCNICAS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

Local: Parnaíba

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas, estudos de casos, análise de Documentos e Exercícios Práticos.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 40 (quarenta) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ lotados nas Unidades de Atendimento e em Postos Fiscais.

Conteúdo Programático:

1. Fundamentação Legal para a Realização das Atividades de Cobrança e Arrecadação;
2. Estrutura do Processo de Cobrança Tributária;
3. Antecipação da Cobrança na Entrada do Estado;
4. Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida – TR;
5. Termo de Verificação de Irregularidade – TVI;
6. Regimes Especiais;
7. Diferimento Universal;
8. Substituição Tributária;
9. Isenção x Imunidade;
10. Simples Nacional;
11. Casos Especiais;
12. Incentivos Fiscais;
13. Comércio Eletrônico;
14. Prestação de Serviços com Aplicação de Materiais;
15. Alíquotas Interestaduais;
16. Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT;
17. Exercícios Práticos;
18. Comunicação e Atendimento ao Público.

04 - CURSO: INFORMÁTICA EXCEL BÁSICO

Locais: Parnaíba e Picos

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e práticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 2 (duas).

Vagas disponíveis/por Turma: 24 (vinte e quatro).

Duração do Curso/por Turma: 30 (trinta) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ lotados nas Unidades de Atendimento e em Postos Fiscais.

Conteúdo Programático:

Primeiro módulo

1. Introdução
2. Conceitos Básicos
3. Conhecendo a Interface
4. Acessando o Excel 2010
5. A barra de título
6. Faixa de Opções
7. Aba Arquivo (Backstage)
8. Área de Trabalho
9. Caixa de Nomes e barra de fórmulas

Segundo Módulo

1. Criando planilhas
2. Salvando planilhas

3. Digitando Dados
4. Renomeando Planilhas
5. Formatando Dados
6. Trabalhando com Fórmulas
7. Operadores Matemáticos
8. Edição de Dados

Terceiro Módulo

1. Referências Relativas
2. Rastrear precedentes
3. Referências Absolutas

Quarto Módulo

1. Função SE
2. Função HOJE

Quinto Módulo

1. Função MÉDIA
2. Função MÁXIMO
3. Função MÍNIMO

Sexto Módulo

1. Funções Aninhadas

Sétimo Módulo

1. Estilo de Células
2. Temas

Oitavo Módulo

1. Tabelas Layouts de Tabelas
2. Listas Classificando Dados

Nono Módulo

1. Gráficos
2. Impressão

05 - CURSO: INFORMÁTICA EXCEL AVANÇADO

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e práticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 24 (vinte e quatro).

Duração do Curso/por Turma: 30 (trinta) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

1. Novo visual, novos menus e acessos;
2. Pasta de trabalho e planilha;
3. Criação de tabelas;
4. Construção de Expressões matemáticas;
5. Introdução a funções;

6. Funções SOMA, MÉDIA, MAXIMO, MINIMO, DIREITA, ESQUERDA, SE, PROCV, SOMASE, CONT. SE;
7. Trabalhando entre planilhas;
8. Endereço Absoluto(\$);
9. Formatação Condicional;
10. Gráficos;
11. Classificar listas;
12. Filtros;
13. Proteger planilhas;
14. Salvando em outros formatos;
15. Funções Avançadas;
16. Funções SE (encadeado), E, OU, CONT.SE, SOMASE, CONT.SES, SOMASES e MEDIA SE;
17. Funções de procura e referência;
18. Função PROCV;
19. Função PROCH;
20. Funções de Informação;
21. Função É. NÃO.DISP;
22. Usando filtros, Filtro avançado;
23. Função BD CONTAR;
24. Função BDMÁX;
25. Função BDMÍN;
26. Função BDSOMA;
27. Função BDMÉDIA;
28. Tabela Dinâmica;
29. Gráfico dinâmico;
30. Auditoria de fórmulas;
31. Atingir meta;
32. Cenários;
33. Macro Gravada.

06 - CURSO: IMPOSTO TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS-ITCMD

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (Trinta).

Duração do Curso/por Turma: 15 (quinze) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático: (Com base na lei 6.043 de 30 de dezembro de 2010)

1. Incidência
2. Da imunidade e não incidência
3. Das isenções
4. Da base de cálculo

5. Das alíquotas
6. Dos contribuintes e responsáveis
7. Do pagamento do imposto
8. Das infrações e penalidades
9. Ferramentas do SIAT aplicáveis ao ITCMD

07 - CURSO: SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (Trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

1. SPED

1.1 - Evolução Histórica

1.2 - Construção coletiva

1.3 - Impactos na organização

2. EFD-ICMS

2.1 - Conceito

2.2 - Obrigos

2.3 - Certificação digital

2.4 - Validação e Envio

2.5 - Possibilidade de Dispensa

2.6 - Periodicidade do arquivo

2.7 - Livros abrangidos

2.8 - Obrigações que poderão ser incorporadas

2.9 - Especificações técnicas do leiaute e orientações gerais

2.10 - Principais características do leiaute

2.11 - Penalidades

2.12 - Retificações

2.13 - Principais pré-requisitos

08 - CURSO: INFRAÇÕES FISCAIS DO ICMS NA ERA DA NF-e e OUTROS DOCUMENTOS FISCAIS

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas

Quantidade de Turmas: 02 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 40 (quarenta)

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

1. NOTA FISCAL ELETRONICA – NF-E

1.1 Obrigatoriedade

1.2 Legislação

1.3 DANFE

1.4 Chave de Acesso

1.5 Cancelamento

1.6 Eventos do Destinatário

1.7 Formas de Consulta

1.8 Contingências

1.9 Penalidades

2. CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRONICO – CT-E

2.1 Obrigatoriedade

2.2 Legislação

2.3 Formas de Consulta

3. MANIFESTO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRONICO

3.1 Obrigatoriedade

3.2 Legislação

3.3 Formas de Consulta

4. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD 3.1 Obrigatoriedade

4.1. Legislação

4.2. Prazo de entrega

4.3. Blocos (Livros)

4.4. Principais registros

4.5. PVA

4.6. Retificação

4.7. Penalidades

09 - CURSO: CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AVULSOS E LAVRATURA DO TERMO DE APREENSÃO.

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e praticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

ASPECTOS LEGAIS (DEC. 13.500)

- I – Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida de Mercadorias em Trânsito, Anexo CCXLIII;
II – Controle de Conferência Externa, Anexo CCXLV;
III – Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida, Anexo CCXLVI; V – Termo de Baixa, Anexo CCXLVI

10 - CURSO: CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e praticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

1. Elisão fiscal e figuras afins
2. Direito tributário penal v. Direito penal tributário
3. Autonomia das instâncias v. Prévio exaurimento da via administrativa
4. Representação fiscal para fins penais
5. Inquérito policial
6. Denúncia genérica nos crimes societários
7. Pagamento e parcelamento do tributo e seus reflexos
8. Crimes contra a ordem tributária
9. Peculiaridades da lei 8.137/90
10. Impasses e perspectivas

11 - CURSO: FERRAMENTAS DO SIAT E SEU USO NA WEB

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e praticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

1. Módulo cadastro
2. Módulo visão integral
3. Conta corrente e principais contas
4. Modulo IPVA

12 - CURSO: AGÊNCIA DE ATENDIMENTO PADRÃO

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e praticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 02 (duas).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

Procedimentos;

Normas;

Rotinas nas Agências;

Pratica das principais funcionalidades do SIAT no atendimento;

Módulo cadastro;

Módulo IPVA;

Módulo ITCMD.

13 - CURSO: GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta)

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

1. Quais os conceitos de arquivo e/ou documento?
2. O que é gestão de documento?
3. Quais as fases de gestão de documentos?
4. Quais os objetivos de gestão de documentos?
5. Quais são os métodos de arquivamento?
6. O que é a avaliação de documentos?
7. Em que etapa realiza-se a avaliação
8. Quem deve avaliar os documentos
9. Quais as características dos documentos de acordo com o prazo de guarda
10. Como identificar o valor do documento?
11. O que é Código de Classificação?
12. O que é tabela de temporalidade?
13. Como fazer a Seleção de Documentos?
14. O que é o gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos?

14 - CURSO: TÉCNICAS DE LIDERANÇA

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 45 (quarenta e cinco)

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

- a) Liderança X Confiança
- b) Questões contemporâneas sobre a liderança
- c) Inteligência emocional e liderança
- d) Liderança de equipe
- e) Liderança moral
- f) Liderança multicultural
- g) Liderança nível
- h) Liderança X gestão do conhecimento
- i) Liderança X estratégia
- j) Liderança X gestão das pessoas
- l) Líderes e gerentes: seu papel no contexto organizacional
- m) Liderança nas empresas prestadoras de serviços de consultoria.

15 - CURSO: DIREITO ADMINISTRATIVO

Local: Teresina

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta)

Duração do Curso/por Turma: 40 (quarenta) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático:

1. Direito administrativo e o regime jurídico administrativo.
2. Princípios do Direito administrativo
3. Estrutura organizacional da Administração Pública.
4. Administração direta e administração indireta
5. Poderes da administração pública
6. Ato administrativo
7. Processo administrativo.
8. Agentes públicos

9. Servidores Públicos: regime jurídico constitucional

5. DOS RECURSOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Para a realização das capacitações serão necessários os seguintes insumos e serviços:

5.1. Material didático e de apoio

Caberá à Contratada a preparação e geração de todo o material didático, apostilas, planilhas, apresentações e documentos de apoio ao curso, a serem entregues aos alunos, bem como, outros materiais necessários ao bom funcionamento das aulas, tais como: Pasta, Bloco para anotação, caneta, etc.

5.2. Serviços de Alimentação (Coffee break).

Caberá à Contratada fornecer serviço de alimentação (Coffee break) nos intervalos de cada curso (manhã: às 10:00 horas; e tarde: às 16:00 horas), suficientes para atender a quantidade de participantes de cada curso, durante os dias de sua realização.

O Coffee Break deverá ser suprido com os seguintes itens (no mínimo):

- Refrigerantes (dois sabores);
- Sucos (dois sabores);
- Salgados (dois tipos);
- Bolos (dois tipos).

5.3. Serviços de Hospedagem, alimentação e deslocamento dos Ministrantes.

A Contratada será responsável pelos serviços de hospedagem, alimentação e transportes dos ministrantes, bem como, por sua locomoção de sua cidade de origem até o local de realização dos Cursos, nas cidades de Teresina, Picos e Parnaíba.

5.4. Instalações

5.4.1. Caberá à SEFAZ-PI fornecer a seguinte infraestrutura necessária para a prestação dos serviços:

- a) Sala de aula e data show, nas cidades de: Teresina, Picos e Parnaíba.
- b) Laboratório de informática, na cidade de Teresina.

5.4.2. Caberá à Contratada fornecer a estrutura de Laboratório de informática, nas cidades de Picos e Parnaíba.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1.1. Para ministrar os cursos a empresa deverá apresentar profissionais com experiências e qualificações compatíveis com o respectivo conteúdo programático, com o objetivo de garantir a qualidade requerida pela presente Especificação Técnica e atender aos padrões de excelência da SEFAZ-PI, mediante a verificação do currículo e documentação dos ministrantes, quanto aos seguintes aspectos, para os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 10, 13, 14 e 15.

- c) Curso superior completo e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em área relacionada ao curso que irá ministrar;
- d) Conhecimento e experiência mínima de três anos na área relacionada ao tema do curso que irá ministrar.

6.1.2. Para os cursos relacionados nos itens: 03, 07, 08, 09, 11 e 12, será exigido que o ministrante tenha curso superior completo e experiência mínima de 5 (cinco) anos na área relacionada ao tema do curso que irá ministrar.

6.1.3. A empresa para tornar-se vencedora do certame, além de ter que superar a fase de lances para selecionar o menor melhor preço, conforme conteúdo da proposta dos itens descritos acima do

plano de capacitação, deverá atender a requisitos mínimos de habilitação técnica além dos previstos no artigo 27 e seguintes da Lei Federal de n. 8.666/1993:

6.1.4. Declaração e Relação dos professores/instrutores com sua respectiva qualificação que irão ministrar os cursos com qualificação mínima como especialista referente a cada área do curso ministrado;

6.1.5. Declaração de que poderão ministrar os cursos na Estrutura da Escola Fazendária localizado em Teresina - Piauí, na Av. Pedro Freitas, s/n, bem como em estrutura própria com equipamentos próprios, da total responsabilidade e risco da empresa vencedora, no caso de o curso ser ministrado fora da capital do Piauí;

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A proposta de menor melhor preço por item a ser selecionada deverá atender os requisitos da modalidade do pregão presencial na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei de n. 8.666/1993 e seus princípios, devendo a exequibilidade de preço e habilitação técnica da proposta ser apreciado, após fase de lance, pela Pregoeiro/Comissão de Licitação (art. 4º, XI e art. 45 da Lei de n. 8.666/1993) com o devido atesto da proposta pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP.

7. DA NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

7.1. O objeto da presente solicitação trata-se de prestação de serviços comum, haja vista adequar-se à conceituação feita pelo Decreto 11.346/2004, em seu artigo 2º, parágrafo único. Isto é, trata-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho do mesmo podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado com critérios objetivos de delimitação do objeto. Destarte, é permitido a CONTRATANTE analisar, medir ou comparar os serviços entre si através das especificações de mercado, com escopo de decidir pelo melhor preço.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Nas licitações que tenham por objeto aquisições de bens ou serviços comuns para garantia de uma contratação mais econômica, ágil, segura, eficiente e vantajosa para o setor público, sugere-se a utilização da modalidade Pregão Presencial nos termos do Decreto Estadual nº. 11.346/2004 e da Lei Federal nº. 10.520/2002.

8.2. DO PREGÃO PRESENCIAL

8.2.1. No caso em tela a gestão optou pela modalidade de licitação pregão presencial e não a forma eletrônica devido esta forma presencial ter maiores vantagens. Primeiramente, porque essa modalidade presencial é menos onerosa para licitantes interessados sem necessidade de cadastro prévio dentre outros custos existentes no eletrônico, trazendo menos custos, e uma ampla possibilidade de participação devido o objeto licitado não ser vultuoso. Segunda justificativa porque a maior preocupação da seleção na busca da proposta mais vantajosa é aliar capacidade técnica e preço homologada pela Escola Fazendária o que precisaria de que isso fosse realizado de forma presencial para um maior diálogo na análise das propostas. Terceira justificativa devido a necessidade de a empresa selecionada ter sede ou/e assistência permanente no local de prestação de serviço no Estado do Piauí conforme plano de trabalho. Quarto fundamento porque por uma questão de gestão a autoridade superior desse órgão, prefere, no caso em tela, pelo pregão presencial devido: a possibilidade de esclarecimentos imediatos de qualquer dúvida durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, bem como da verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

enquanto que, no pregão eletrônico, sugere haver uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas, descumprindo-as ou atrasando-as, fatos inadmissíveis no presente caso, o que inviabilizaria a realização do evento na data previamente marcada; além de que o pregão presencial permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, garantindo-se a execução e eficiência dos serviços, melhor fiscalização do contrato e estimular a economia estadual, com utilização de mão de obra local, fomentando-se geração de emprego e renda.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, ressaltando-se que, neste caso, além de priorizado o atendimento ao interesse público, há possibilidade de ampla competitividade no certame e respeito à autonomia do ato de gestão da autoridade superior.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e aceitação do serviço deverão ser feitas pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP. Deverá comunicar por escrito à CONTRATADA os danos porventura ocorridos no momento da realização do evento, devendo esta providenciar e/ou apresentar sugestões para reparos ou substituições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP dentro da competência regimental da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí fará todo o acompanhamento da execução da proposta vencedora para fazer valer todos os termos do contrato, bem como a realização e fiscalização do cumprimento da proposta para realizar a política pública de capacitação dos servidores.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e realização do curso com emissão de certificado, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do curso definitivo, emissão do certificado do curso e atesto da Nota Fiscal.

10.2. As faturas não apresentadas no prazo ou/e não finalização do curso/emissão de certificado estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI.

10.3. Nesses termos descritos acima, o pagamento ficará condicionado à realização e finalização de cada curso – demanda da SEFAZ/PI, devendo ser sempre solicitada e atestada pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP, homologada pela autoridade superior, dentro do que prevê a proposta vencedora e nos termos do contrato.

11. DA DOTAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com Recurso BIRD, Fonte de Recurso: 011700000. Classificação Funcional: 13101.04122902.008. Elemento de Despesa: 44903930.

11.2. Da Planilha Orçamentária:

DOS ITENS

ITEM	Cursos	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
------	--------	--------	-------------------------	----------------------

ITEM 01	CURSO POWER BI – 40H/A (15 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 11.679,16	R\$ 11.679,16
ITEM 02	CURSO INFORMÁTICA EXCEL BÁSICO – 30H/A (24 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 14.052,33	R\$ 28.104,66
ITEM 03	CURSO INFORMÁTICA EXCEL AVANÇADO – 30H/A (24 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 10.130,66	R\$ 10.130,66
ITEM 04	CURSO DE GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS – 20H/A (30 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 12.289,16	R\$ 24.578,32
ITEM 05	CURSO TÉCNICAS DE LIDE- RANÇA – 16H/A (45 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 10.593,33	R\$ 10.593,33
ITEM 06	CURSO TÉCNICAS DE ARRECA- DAÇÃO E COBRANÇA – 40H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 17.923,33	R\$ 17.923,33
ITEM 07	CURSO IMPOSTO DE TRANS- MISSÃO CAUSA MORTIS E DO- AÇÕES – ITCMD–15H/A (30 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 6.576,66	R\$ 6.576,66
ITEM 08	CURSO CONFEÇÃO DE DOCU- MENTOS FISCAIS AVULSOS E LAVRATURA DO TERMO DE APREENSÃO DE MERCADORIAS – 08H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 7.603,33	R\$ 7.603,33
ITEM 09	CURSO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 7.491,66	R\$ 7.491,66
ITEM 10	CURSO FERRAMENTAS DO SIAT E SEU USO NA WEB – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 8.715,00	R\$ 8.715,00
ITEM 11	CURSO GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 8.881,66	R\$ 8.881,66
ITEM 12	CURSO AGÊNCIA DE ATENDI- MENTO PADRÃO – 20H/A (30 PESSOAS)	02 TUR- MAS	R\$ 8.381,66	R\$ 16.763,32
ITEM 13	CURSO INFRAÇÕES FISCAIS DO ICMS NA ERA DA NF-e E OU- TROS DOCUMENTOS FISCAIS – 08H/A (40 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 8.596,66	R\$ 17.193,32
ITEM 14	CURSO CRIMES CONTRA A OR- DEM TRIBUTÁRIA – 16H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 9.831,66	R\$ 9.831,66
ITEM 15	CURSO DIREITO ADMINISTRA- TIVO – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 14.290,00	R\$ 14.290,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 200.356,07 (duzentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).**

12. DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será adstrita ao crédito orçamentário conforme o art. 57 caput da lei 8.666/93.

12.2. Além disso, ficará vinculado ao pagamento do serviço com Recurso BIRD; 0117000000. Classificação Funcional: 13101.04122902.008. Elemento de Despesa: 44903930.

12.3. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.3.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, o vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do chamamento pela Administração Contratante.

12.3.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo acima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração:

MULTA

13.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

13.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com esse termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

13.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

13.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir a entrega o serviço contratado;
- 2 – Entregar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- 4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 12.2 a 12.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do contrato que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.13. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

13.14. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias

úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. - Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;
- 14.2. - Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 14.3. - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 14.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 14.5. - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem prestados, objeto da presente contratação.
- 14.6. – Fornecer a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços:
 - a) Auditório na Escola Fazendária em Teresina/PI;
 - b) Sala de aula e data show, nas cidades de: Teresina, Picos e Parnaíba;
 - b) Laboratório de informática, na cidade de Teresina/PI.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. - Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 15.2. - Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 15.3. - Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;
- 15.4. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos serviços contratados;
- 15.5. - Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- 15.6. - Possuir qualificação e capacidade técnica para a entrega dos bens objetos do processo licitatório;
- 15.7. - Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;
- 15.8. - Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;
- 15.9. - Prover condições que possibilitem a entrega do serviço a partir da data da assinatura do contrato;
- 15.10. - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;
- 15.11. - Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 15.12. - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade do serviço, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;
- 15.13. - A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de entrega, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.

15.14 – Disponibilizar material didático para os participantes das oficinas, cursos, palestras e seminários, blocos e canetas para os alunos.

15.15 – Caberá à contratada disponibilizar laboratório de informática para os cursos de informática que se realizarem fora da Capital.

15.16 - Caberá ainda à contratada oferecer lanche e ou coffee break no período de realização dos Cursos e Treinamentos, conforme Subitem 5.2.

15.17 - A Contratada será responsável pelos serviços de hospedagem, alimentação e transportes dos ministrantes, bem como, por sua locomoção de sua cidade de origem até o local de realização dos Cursos, nas cidades de Teresina, Picos e Parnaíba.

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITENS	CURSOS	MESES					
		1	2	3	4	5	6
01	POWER BI	X					
02	GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS	X					
03	TECNICAS DE ARREC. E COBRANÇA	X					
04	EXCEL BASICO		X				
05	EXCEL AVANÇADO		X				
06	ITCMD		X				
07	SPED			X			
08	INFRAÇÕES FISCAIS DO ICMS NA ERA DA NFE-e	X					
09	CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AVULSOS E LAVRATURA DO TERMO APREENSAO DE MERCADORIAS			X			
10	CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA				X		
11	FERAMENTAS DO SIAT E SEU USO WEB				X		
12	AGENCIA DE ATEND. PADRÃO					X	
13	GRENCIAMENTO DE ARQUIVOS					X	
14	TÉCNICAS DE LIDERANÇA						X
15	DIREITO ADMINISTRATIVO						X

17. DA FREQUÊNCIA E CERTIFICADOS

17.1. O aluno será considerado aprovado em cada disciplina se obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

17.2. Os Certificados serão fornecidos pela Contratada, os quais devem ser entregues ao aluno no prazo de até 10 (dez) dias úteis do término do curso.

18. DA COORDENAÇÃO

18.1. O serviço será acompanhado por servidor designado pela Supervisão de Treinamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SUTRE, para exercer a função de responsável técnico.

19. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

19.1. As especificações do objeto desse Termo de Referência atendem as disposições do art. 14, I, c, do Decreto 14.483/2011:

“Art. 14 - O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

(...) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.”



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

19.2. - O presente Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2016-2019 da Secretaria da Fazenda, conforme Item 5.7 Definição dos Projetos Estratégicos:

PROJETO ESTRATÉGICO: Programa de Capacitação de Servidores.

OBJETIVO ESTRATÉGICO ASSOCIADO: Desenvolver Servidores nas Competências Necessárias.

Teresina, 04 de outubro de 2016.

Daniel de Sousa Ferreira

Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP

APROVADO:

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário de Fazenda – SEFAZ-PI



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR /PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório N° **0066.000.00738/2016-6**

Pregão Presencial n.º XX/2017.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

À

Pregoeira _____.

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo Licitatório N° 0066.000.00738/2016-6

Pregão Presencial n.º XX/2017.

Teresina, ___ de _____ de 2017.

À

Pregoeira _____.

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato
superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, de de 2016.

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PI- AUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA

O ESTADO DO PIAUÍ, Secretaria da Fazenda – Lei nº 5.429, de 29/12/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “A”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº. 2.229.032 SSS PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital e a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ (_____), neste ato representado pelo(a) Senhor (a) _____, CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. _____, e em observância às normas constantes no Decreto Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual Decreto Estadual 14.483 de 26/05/2011, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra-mencionados diplomas legais, vinculando-se ao Pregão Presencial SEFAZ nº _____/2017, à nota de empenho e à proposta da CONTRATADA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação aos servidores da Secretaria da Fazenda, visando à capacitação de recursos humanos, para modernização e fortalecimento da instituição;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Presencial SEFAZ nº _____/2017 identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será adstrita ao crédito orçamentário conforme o art. 57 caput da lei 8.666/93.

2.2. Além disso, ficará vinculado ao pagamento do serviço com Recurso do Tesouro Estadual: 0117000000; Classificação Funcional: 13101.04122902.008 e Natureza da Despesa: 44903930.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (por extenso)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com Recurso BIRD, Fonte de Recurso: 0117000000; Classificação Funcional: 13101.04122902.008 e Natureza da Despesa: 44903930.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e realização do curso com emissão de certificado, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da realização do curso definitivo, emissão do certificado do curso e atesto da Nota Fiscal;

5.2. As faturas não apresentadas no prazo ou/e não finalização do curso/emissão de certificado estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI;

5.3. Nesses termos descritos acima, o pagamento ficará condicionado a realização e finalização de cada curso – demanda da SEFAZ/PI, devendo ser sempre solicitada e atestada pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP, homologada pela autoridade superior, dentro do que prevê a proposta vencedora e nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e aceitação do serviço deverão ser feitas pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP. Deverá comunicar por escrito à CONTRATADA os danos porventura ocorridos no momento da realização do evento, devendo esta providenciar e/ou apresentar sugestões para reparos ou substituições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2. A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP dentro da competência regimental da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí fará todo o acompanhamento da execução da proposta vencedora para fazer valer todos os termos do contrato, bem como a realização e fiscalização do cumprimento da proposta para realizar a política pública de capacitação dos servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Os cursos, objeto desse Contrato, serão ministrados na modalidade presencial, com características e conteúdo programático, a seguir especificados:

01 - CURSO: POWER BI

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 15 (quinze).

Duração do Curso/por Turma: 40 (quarenta) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Auditores e núcleo de estudos fiscais.

Conteúdo Programático:

1. Introdução ao Power BI;
2. Introdução ao Power Pivot;
3. Importação de dados no Power Pivot;
4. Criando o Modelo de Dados Power Pivot e DAX;
5. Criando Colunas calculadas com DAX;
6. Criando Medidas calculadas com DAX;
7. Construindo Relatórios no Power Pivot Power Query;
8. Introdução ao Power Query;
9. Importação de dados;
10. Usando o Query Power para transformar dados Power View e Power Map;
11. Introdução ao Power View;
12. Criando Relatórios Básicos no Power View;
13. Otimização de Modelos no Power Pivot para Relatórios no Power View;
14. Criando Relatórios interativos com o Power View.

ITEM 02 - CURSO: GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS

Locais: Parnaíba e Picos.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas, dinâmicas em grupo e recomendação de leitura de material complementar e livros específicos.

Quantidade de Turmas: 02 (duas).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Período: manhã e tarde.

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Público Alvo: Diretores, Gerentes, Coordenadores e Supervisores SEFAZ.

Conteúdo Programático:

1. Fenômenos inter e intragrupais;

2. Conflitos e consequências;
3. Métodos e técnicas de solução de problemas e conflitos humanos;
4. Eficiência interpessoal e desempenho profissional;
5. Fatores organizacionais: poder, valores, clima e cultura;
6. Mudança de atitude e estímulo positivo;
7. Resiliência;
8. Habilidades de negociação e mediação;
9. Inteligência Emocional;
10. Relacionamento interpessoal.

03 - CURSO: TÉCNICAS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

Local: Parnaíba.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas, estudos de casos, análise de Documentos e Exercícios Práticos.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 40 (quarenta) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ lotados nas Unidades de Atendimento e em Postos Fiscais.

Conteúdo Programático:

1. Fundamentação Legal para a Realização das Atividades de Cobrança e Arrecadação;
2. Estrutura do Processo de Cobrança Tributária;
3. Antecipação da Cobrança na Entrada do Estado;
4. Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida – TR;
5. Termo de Verificação de Irregularidade – TVI;
6. Regimes Especiais;
7. Diferimento Universal;
8. Substituição Tributária;
9. Isenção x Imunidade;
10. Simples Nacional;
11. Casos Especiais;
12. Incentivos Fiscais;
13. Comércio Eletrônico;
14. Prestação de Serviços com Aplicação de Materiais;
15. Alíquotas Interestaduais;
16. Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT;
17. Exercícios Práticos;
18. Comunicação e Atendimento ao Público.

04 - CURSO: INFORMÁTICA EXCEL BÁSICO

Locais: Parnaíba e Picos.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e práticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 2 (duas).

Vagas disponíveis/por Turma: 24 (vinte e quatro).

Duração do Curso/por Turma: 30 (trinta) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ lotados nas Unidades de Atendimento e em Postos Fiscais.

Conteúdo Programático:

Primeiro Módulo

1. Introdução;
2. Conceitos Básicos;
3. Conhecendo a Interface;
4. Acessando o Excel 2010;
5. A barra de título;
6. Faixa de Opções;
7. Aba Arquivo (Backstage);
8. Área de Trabalho;
9. Caixa de Nomes e barra de fórmulas;

Segundo Módulo

1. Criando planilhas;
2. Salvando planilhas;
3. Digitando Dados;
4. Renomeando Planilhas;
5. Formatando Dados;
6. Trabalhando com Fórmulas;
7. Operadores Matemáticos;
8. Edição de Dados.

Terceiro Módulo

1. Referências Relativas;
2. Rastrear precedentes;
3. Referências Absolutas.

Quarto Módulo

1. Função SE;
2. Função HOJE.

Quinto Módulo

1. Função MÉDIA;
2. Função MÁXIMO;
3. Função MÍNIMO.

Sexto Módulo

1. Funções Aninhadas.

Sétimo Módulo

1. Estilo de Células;
2. Temas.

Oitavo Módulo

1. Tabelas Layouts de Tabelas;
2. Listas Classificando Dados.

Nono Módulo

1. Gráficos;
2. Impressão.

05 - CURSO: INFORMÁTICA EXCEL AVANÇADO

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e práticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 24 (vinte e quatro).

Duração do Curso/por Turma: 30 (trinta) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

1. Novo visual, novos menus e acessos;
2. Pasta de trabalho e planilha;
3. Criação de tabelas;
4. Construção de Expressões matemáticas;
5. Introdução a funções;
6. Funções SOMA, MÉDIA, MAXIMO, MINIMO, DIREITA, ESQUERDA, SE, PROCV, SOMASE, CONT. SE;
7. Trabalhando entre planilhas;
8. Endereço Absoluto(\$);
9. Formatação Condicional;
10. Gráficos;
11. Classificar listas;
12. Filtros;
13. Proteger planilhas;
14. Salvando em outros formatos;
15. Funções Avançadas;
16. Funções SE (encadeado), E, OU, CONT.SE, SOMASE, CONT.SES, SOMASES e MEDIA SE;
17. Funções de procura e referência;
18. Função PROCV;
19. Função PROCH;
20. Funções de Informação;
21. Função É. NÃO.DISP;
22. Usando filtros, Filtro avançado;
23. Função BD CONTAR;
24. Função BDMÁX;
25. Função BDMÍN;

26. Função BDSOMA;
27. Função BDMÉDIA;
28. Tabela Dinâmica;
29. Gráfico dinâmico;
30. Auditoria de fórmulas;
31. Atingir meta;
32. Cenários;
33. Macro Gravada.

06 - CURSO: IMPOSTO TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS-ITCMD

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (Trinta).

Duração do Curso/por Turma: 15 (quinze) horas.

Período: manhã e tarde

Público Alvo: Servidores da SEFAZ

Conteúdo Programático: (Com base na lei 6.043 de 30 de dezembro de 2010)

1. Incidência;
2. Da imunidade e não incidência;
3. Das isenções;
4. Da base de cálculo;
5. Das alíquotas;
6. Dos contribuintes e responsáveis;
7. Do pagamento do imposto;
8. Das infrações e penalidades;
9. Ferramentas do SIAT aplicáveis ao ITCMD.

07 - CURSO: SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (Trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ .

Conteúdo Programático:

1. SPED;
 - 1.1 - Evolução Histórica;
 - 1.2 - Construção coletiva;
 - 1.3 - Impactos na organização.
2. EFD-ICMS;

- 2.1 – Conceito;
- 2.2 – Obrigados;
- 2.3 - Certificação digital;
- 2.4 - Validação e Envio;
- 2.5 - Possibilidade de Dispensa;
- 2.6 - Periodicidade do arquivo;
- 2.7 - Livros abrangidos;
- 2.8 - Obrigações que poderão ser incorporadas;
- 2.9 - Especificações técnicas do leiaute e orientações gerais;
- 2.10 - Principais características do leiaute;
- 2.11 – Penalidades;
- 2.12 – Retificações;
- 2.13 - Principais pré-requisitos.

08 - CURSO: INFRAÇÕES FISCAIS DO ICMS NA ERA DA NF-e e OUTROS DOCUMENTOS FISCAIS

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas.

Quantidade de Turmas: 02 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 40 (quarenta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

1.NOTA FISCAL ELETRONICA – NF-E

- 1.1 Obrigatoriedade;
- 1.2 Legislação;
- 1.3 DANFE;
- 1.4 Chave de Acesso;
- 1.5 Cancelamento;
- 1.6 Eventos do Destinatário;
- 1.7 Formas de Consulta;
- 1.8 Contingências;
- 1.9 Penalidades.

2. CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRONICO – CT-E:

- 2.1 Obrigatoriedade;
- 2.2 Legislação;
- 2.3 Formas de Consulta.

3. MANIFESTO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRONICO:

- 3.1 Obrigatoriedade;
- 3.2 Legislação;
- 3.3 Formas de Consulta.

4. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD 3.1 Obrigatoriedade:

- 4.1. Legislação;
- 4.2. Prazo de entrega;
- 4.3. Blocos (Livros);
- 4.4. Principais registros;
- 4.5. PVA;
- 4.6. Retificação;
- 4.7. Penalidades.

09 - CURSO: CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AVULSOS E LAVRATURA DO TERMO DE APREENSÃO.

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e praticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

ASPECTOS LEGAIS (DEC. 13.500);

I – Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida de Mercadorias em Trânsito, Anexo CCXLIII;

II – Controle de Conferência Externa, Anexo CCXLV;

III – Termo de Responsabilidade, Depósito e Confissão de Dívida, Anexo CCXLVI; V – Termo de Baixa, Anexo CCXLVI.

10 - CURSO: CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e praticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

1. Elisão fiscal e figuras afins;

2. Direito tributário penal v. Direito penal tributário;

3. Autonomia das instâncias v. Prévio exaurimento da via administrativa;

4. Representação fiscal para fins penais;
5. Inquérito policial;
6. Denúncia genérica nos crimes societários;
7. Pagamento e parcelamento do tributo e seus reflexos;
8. Crimes contra a ordem tributária;
9. Peculiaridades da lei 8.137/90;
10. Impasses e perspectivas.

11 - CURSO: FERRAMENTAS DO SIAT E SEU USO NA WEB

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e praticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

1. Módulo cadastro;
2. Módulo visão integral;
3. Conta corrente e principais contas;
4. Modulo IPVA.

12 - CURSO: AGÊNCIA DE ATENDIMENTO PADRÃO

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas e praticas em laboratório de informática.

Quantidade de Turmas: 02 (duas).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

Procedimentos;

Normas;

Rotinas nas Agências;

Pratica das principais funcionalidades do SIAT no atendimento;

Módulo cadastro;

Módulo IPVA;

Módulo ITCMD.

13 - CURSO: GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta)

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

1. Quais os conceitos de arquivo e/ou documento?
2. O que é gestão de documento?
3. Quais as fases de gestão de documentos?
4. Quais os objetivos de gestão de documentos?
5. Quais são os métodos de arquivamento?
6. O que é a avaliação de documentos?
7. Em que etapa realiza-se a avaliação
8. Quem deve avaliar os documentos
9. Quais as características dos documentos de acordo com o prazo de guarda
10. Como identificar o valor do documento?
11. O que é Código de Classificação?
12. O que é tabela de temporalidade?
13. Como fazer a Seleção de Documentos?
14. O que é o gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos?

14 - CURSO: TÉCNICAS DE LIDERANÇA

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 45 (quarenta e cinco).

Duração do Curso/por Turma: 20 (vinte) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

- a) Liderança X Confiança;
- b) Questões contemporâneas sobre a liderança;
- c) Inteligência emocional e liderança;
- d) Liderança de equipe;
- e) Liderança moral;
- f) Liderança multicultural;
- g) Liderança nível;
- h) Liderança X gestão do conhecimento;
- i) Liderança X estratégia;
- j) Liderança X gestão das pessoas;
- l) Líderes e gerentes: seu papel no contexto organizacional;

m) Liderança nas empresas prestadoras de serviços de consultoria.

15 - CURSO: DIREITO ADMINISTRATIVO

Local: Teresina.

Prazo de execução: 01 (um) mês.

Modalidade: Presencial.

Metodologia: Aulas expositivas.

Quantidade de Turmas: 01 (uma).

Vagas disponíveis/por Turma: 30 (trinta).

Duração do Curso/por Turma: 40 (quarenta) horas.

Período: manhã e tarde.

Público Alvo: Servidores da SEFAZ.

Conteúdo Programático:

1. Direito administrativo e o regime jurídico administrativo;
2. Princípios do Direito administrativo;
3. Estrutura organizacional da Administração Pública;
4. Administração direta e administração indireta;
5. Poderes da administração pública;
6. Ato administrativo;
7. Processo administrativo;
8. Agentes públicos;
9. Servidores Públicos: regime jurídico constitucional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por todas as informações enviadas à CONTRATANTE;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a prestação dos serviços contratados;
- e) Executar a prestação dos serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- f) Possuir qualificação e capacidade técnica para prestação dos serviços, objeto do processo licitatório;
- g) Possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;
- h) Assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação;
- i) Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;
- k) Não transferir em todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

- l) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos serviços, refazendo o que não atenda as especificações do contrato;
- m) A CONTRATADA deverá justificar por escrito atrasos nos atendimentos solicitados que sejam superiores ao prazo de prestação dos serviços, juntamente com as medidas adotadas para não reincidência dos mesmos.
- n) Disponibilizar material didático para os participantes das oficinas, cursos, palestras e seminários, blocos e canetas para os alunos.
- o) Caberá à CONTRATADA disponibilizar laboratório de informática para os cursos de informática que se realizarem fora da Capital.
- p) Caberá ainda a CONTRATADA oferecer lanche e ou *coffee-break* no período de realização dos Cursos e Treinamentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulados no contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- e) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem prestados, objeto da presente contratação.
- f) Caberá a SEFAZ fornecer a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços (sala de trabalho, auditório, data show).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração:

MULTA

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens solicitados e não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com esse termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

9.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir a entrega dos produtos contratados;
- 2 – Entregar produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
- 4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

9.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do contrato que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de

inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.12. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.13. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

9.14. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica Setorial da SEFAZ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. O fiscal do contrato, responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação

da despesa, será o servidor indicado pela Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC da SEFAZ-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. As especificações do objeto desse Termo de Referência atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art. 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

14.2. O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2012/2015 - SEFAZ-PI (www.sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2012-2015), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 2: Atingir Alto grau de compatibilidade entre a tecnologia da informação utilizada e os requisitos impostos pela modernidade administrativa.

Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2016.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PP N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0066.000.00738/2016-6

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às exigências contidas nos itens 4.1.1, e o licitante deverá cotar o(s) item(ns), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

DOS ITENS

ITEM	Cursos	Quant.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
ITEM 01	CURSO POWER BI – 40H/A (15 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 11.679,16	R\$ 11.679,16
ITEM 02	CURSO INFORMÁTICA EXCEL BÁSICO – 30H/A (24 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 14.052,33	R\$ 28.104,66
ITEM 03	CURSO INFORMÁTICA EXCEL AVANÇADO – 30H/A (24 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 10.130,66	R\$ 10.130,66
ITEM 04	CURSO DE GESTÃO DE CRISES E CONFLITOS – 20H/A (30 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 12.289,16	R\$ 24.578,32
ITEM 05	CURSO TÉCNICAS DE LIDERANÇA – 16H/A (45 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 10.593,33	R\$ 10.593,33
ITEM 06	CURSO TÉCNICAS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA – 40H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 17.923,33	R\$ 17.923,33
ITEM 07	CURSO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÕES – ITCMD–15H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 6.576,66	R\$ 6.576,66
ITEM 08	CURSO CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS AVULSOS E LAVRATURA DO TERMO DE APREENSÃO DE MERCADORIAS – 08H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 7.603,33	R\$ 7.603,33
ITEM 09	CURSO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 7.491,66	R\$ 7.491,66
ITEM 10	CURSO FERRAMENTAS DO SIAT E SEU USO NA WEB – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 8.715,00	R\$ 8.715,00
ITEM 11	CURSO GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 8.881,66	R\$ 8.881,66
ITEM 12	CURSO AGÊNCIA DE ATENDIMENTO PADRÃO – 20H/A (30 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 8.381,66	R\$ 16.763,32

ITEM 13	CURSO INFRAÇÕES FISCAIS DO ICMS NA ERA DA NF-e E OUTROS DOCUMENTOS FISCAIS – 08H/A (40 PESSOAS)	02 TURMAS	R\$ 8.596,66	R\$ 17.193,32
ITEM 14	CURSO CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA – 16H/A (30 PESSOAS)	01 TURMA	R\$ 9.831,66	R\$ 9.831,66
ITEM 15	CURSO DIREITO ADMINISTRATIVO – 20H/A (30 PESSOAS)	01 TUR- MA	R\$ 14.290,00	R\$ 14.290,00

OBS: A PROPOSTA SERÁ VÁLIDA POR 60 DIAS.

Esta Proposta de Preços inclui a ministração do curso especificado no Item, incluindo lanche e ou coffee break no período de realização dos Cursos e Treinamentos para os servidores da SEFAZ; geração de todo o material didático, apostilas, planilhas, apresentações e documentos de apoio ao curso, a serem entregues aos alunos e outros materiais necessários ao bom funcionamento das aulas, tais como: Pasta, Bloco para anotação, caneta, etc; fornecer a estrutura de Laboratório de informática, nas cidades de Picos ou Parnaíba; bem como serviços de hospedagem, alimentação e transportes dos ministrantes, por sua locomoção de sua cidade de origem até o local de realização dos Cursos, nas cidades de Teresina, Picos ou Parnaíba, cujo **valor do item XX** é de **R\$ _____ (_____)**.